

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº.:06 / 2017

A Secretaria de Administração e de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), dando cumprimento ao estabelecido no **parágrafo 4º do artigo 10 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04/2010**, tendo em vista a desistência de membro sorteado, publica abaixo a relação dos profissionais cadastrados que concorrerão ao sorteio para constituição da Subcomissão Técnica, para avaliação dos Invólucros 01 (Plano de Comunicação Publicitária) e 03 (Conjunto de Informações das Licitantes) da **Concorrência Pública 06/2017**, a saber:

PROFISSIONAIS COM VÍNCULO COM A LICITANTE:

Jaqueline Ribeiro da Costa – matr.: 23.435-4
Ellen Tardelli Leite – matr.: 20.057-3
Isabela de Oliveira Lisboa – matr.: 20.098-0
Pedro de Oliveira Salgado – matr.: 23.796-5
Roberta Cabral da Costa – matr.: 16.156-0
Roberta Müller Freitas – matr.: 23.831-7
Suelen de Sousa Oliveira – matr.: 7.973 (Saúde)

PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM A LICITANTE:

Heloísa Cavaco Pereira Rego
Leandro Luís Rabelais
Carlos Felipe de Araújo
Daniela da Silva Moreira Machado
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Pedro Gonçalves Bandeira
Ricardo Siqueira Paiva e Silva
Thaiana Alves de Almeida
Cláudia Moreira Costa de Sousa

O novo sorteio será realizado em sessão pública que ocorrerá no DELCA - Secretaria de Administração e de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, na Avenida Barão do Rio Branco, nº.: 2.846, 3º andar - Centro (Centro Administrativo da PMP), Petrópolis/RJ., no dia 16 de maio de 2018, quarta-feira, às 14h.

Eventual impugnação poderá ser oferecida até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização da sessão pública, ou seja, até as 14h do dia 14 de maio de 2018 e deverá ser protocolada no mesmo endereço do sorteio, das 12h às 18h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira- exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Petrópolis, do Estado do Rio e do País.

A impugnação deverá estar amparada por fundamentos jurídicos consistentes, nos termos do que dispõe o **parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04/2010**.

Vantuil Alves de Lima
(Matrícula nº.:23.398-6)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)